

ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA – LOA 2024



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DA RECEITA

R\$ 1,00					
REGIÕES	IMPOSTO/MODALIDADE	2024	2025	2026	COMPENSAÇÃO
1ª Regional (João Pessoa)	ICMS	2,616,503,229,98	2,719,070,156,65	2,816,956,682,25	
	1,1 Isenção	165,039,703,85	171,509,260,27	177,683,593,60	
	1,2 Redução de Base de Cálculo	106,366,328,22	110,525,496,32	114,504,414,19	
	1,3 Crédito Presumido	1,946,368,735,79	2,022,666,390,22	2,095,482,380,28	
	1,4 Manutenção de Crédito	15,360,963,33	20,119,809,16	20,844,122,28	
	1,5 Diferimento	7,205,513,30	7,487,969,43	7,757,536,33	
	1,6 FAJN	335,185,423,38	348,324,691,98	360,864,380,89	
	1,7 Anistia	17,443,128,76	18,126,899,40	18,779,467,78	
	1,8 Remissão	19,543,533,35	20,309,639,87	21,040,786,90	
	IPVA	9,893,901,56	10,281,742,48	10,651,885,22	
	ITCD	6,600,603,63	6,869,347,29	7,106,283,80	
	TOTAL	2,632,997,735,17	2,736,211,246,42	2,834,714,851,27	
	2ª Regional (Guarabira)	ICMS	37,940,462,84	39,427,729,00	40,847,127,24
1,1 Isenção		5,318,838,60	5,527,337,08	5,726,321,21	
1,2 Redução de Base de Cálculo		3,427,612,45	3,561,974,86	3,690,206,96	
1,3 Crédito Presumido		23,736,584,35	24,667,058,46	25,555,072,56	
1,4 Manutenção de Crédito		623,964,75	648,413,78	671,756,67	
1,5 Diferimento		232,216,62	241,319,51	250,007,02	
1,6 FAJN		3,409,263,59	3,542,906,72	3,670,451,36	
1,7 Anistia		562,150,71	584,167,02	605,217,75	
1,8 Remissão		629,641,77	654,531,57	678,094,71	
IPVA		956,734,59	994,238,59	1,030,031,18	
ITCD		212,012,71	220,323,61	228,255,26	
TOTAL		39,109,210,14	40,642,291,20	42,105,413,68	
3ª Regional (Campina Grande)		ICMS	764,141,361,76	794,056,703,16	822,683,148,47
	1,1 Isenção	42,335,757,59	43,995,319,29	45,579,150,78	
	1,2 Redução de Base de Cálculo	27,282,378,87	28,351,848,13	29,372,514,67	
	1,3 Crédito Presumido	427,510,420,98	444,268,829,48	460,262,507,34	
	1,4 Manutenção de Crédito	4,966,422,00	5,161,105,75	5,346,905,55	
	1,5 Diferimento	1,848,348,35	1,920,803,61	1,989,952,94	
	1,6 FAJN	250,710,266,33	260,538,108,77	269,917,480,69	
	1,7 Anistia	4,474,467,37	4,649,887,28	4,817,283,22	
	1,8 Remissão	5,013,280,27	5,209,800,85	5,397,353,68	
	IPVA	3,840,947,02	3,981,512,14	4,135,206,58	
	ITCD	1,113,248,87	1,156,888,23	1,198,536,20	
	TOTAL	769,095,557,65	799,244,103,53	828,016,891,25	
	4ª Regional (Patos)	ICMS	52,095,837,83	54,137,994,64	56,086,962,46
1,1 Isenção		6,866,141,90	7,135,294,66	7,392,165,27	
1,2 Redução de Base de Cálculo		4,424,735,17	4,598,188,94	4,763,723,74	
1,3 Crédito Presumido		24,788,430,01	25,760,136,48	26,687,501,38	
1,4 Manutenção de Crédito		805,469,42	837,043,82	867,177,40	
1,5 Diferimento		299,770,76	311,521,77	322,736,55	
1,6 FAJN		13,372,531,56	13,896,734,79	14,397,017,25	
1,7 Anistia		725,685,97	754,132,86	781,281,64	
1,8 Remissão		813,069,04	844,941,34	875,259,23	
IPVA		1,276,470,03	1,326,507,66	1,374,261,93	
ITCD		465,885,82	484,148,55	501,577,90	
TOTAL		53,836,193,68	55,948,650,85	57,962,802,29	
5ª Regional (Sousa)		ICMS	146,850,752,57	152,607,302,09	158,101,164,94
	1,1 Isenção	10,337,625,63	10,742,860,56	11,129,603,53	
	1,2 Redução de Base de Cálculo	6,661,863,05	6,923,008,08	7,172,236,37	
	1,3 Crédito Presumido	79,661,712,73	82,784,451,88	85,764,692,14	
	1,4 Manutenção de Crédito	1,212,710,35	1,260,248,60	1,305,617,54	
	1,5 Diferimento	451,333,21	469,025,47	485,910,39	
	1,6 FAJN	46,208,766,49	48,020,150,14	49,748,875,54	
	1,7 Anistia	1,092,588,82	1,135,418,30	1,176,293,36	
	1,8 Remissão	1,224,152,29	1,272,139,05	1,317,936,07	
	IPVA	1,598,833,21	1,661,507,48	1,721,321,75	
	ITCD	598,131,06	621,577,80	643,954,60	
	TOTAL	149,047,716,84	154,890,387,37	160,466,441,29	
	RENÚNCIA TOTAL	ICMS	3,617,531,644,98	3,759,338,885,54	3,894,675,085,36
1,1 Isenção		229,899,067,57	238,910,071,86	247,910,834,39	
1,2 Redução de Base de Cálculo		148,152,921,76	153,960,516,33	158,503,094,93	
1,3 Crédito Presumido		2,502,065,883,86	2,600,146,866,50	2,693,752,153,70	
1,4 Manutenção de Crédito		26,969,419,85	28,026,621,11	29,035,579,44	
1,5 Diferimento		10,037,182,24	10,430,639,79	10,806,142,83	
1,6 FAJN		648,886,251,35	674,322,592,40	698,598,205,73	
1,7 Anistia		24,298,041,63	25,250,524,86	26,159,543,75	
1,8 Remissão		27,223,876,72	28,291,052,69	29,309,530,59	
IPVA		17,566,886,41	18,255,508,35	18,912,706,66	
ITCD		8,989,882,09	9,342,285,48	9,678,607,76	
TOTAL		3,644,086,413,48	3,786,936,679,37	3,923,266,399,78	

Notas A, B, C, D,
E, F e G.

Fonte: GEAIF / ATT / GPLAN / SEPLAG-PB



ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA – LOA 2024



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DA RECEITA

RS 1,00

MODALIDADE/ICMS	SETORES	2024	2025	2026	COMPENSAÇÃO
1.1 Isenção	Agropecuária	52,084,990,67	54,126,722,31	56,075,284,31	Notas A, B, C, D, E, F e G.
	Indústria	33,891,155,34	35,219,688,63	36,487,597,41	
	Comércio	69,275,649,31	71,991,254,78	74,582,939,95	
	Serviços	18,597,804,69	19,326,838,64	20,022,604,83	
	Outros	56,048,467,56	58,245,567,50	60,342,407,89	
	TOTAL	229,898,067,57	238,910,071,86	247,510,834,39	
1.2 Redução de Base de Cálculo	Agropecuária	12,421,009,44	12,907,913,01	13,372,597,88	
	Indústria	12,428,524,78	12,915,722,94	13,380,688,97	
	Comércio	89,706,302,79	93,222,789,88	96,578,810,32	
	Serviços	31,819,147,87	33,066,458,49	34,256,850,99	
	Outros	1,777,936,88	1,847,632,01	1,914,146,77	
	TOTAL	148,152,921,76	153,960,516,33	159,503,094,93	
1.3 Crédito Presumido	Agropecuária	3,037,967,46	3,157,055,78	3,270,709,79	
	Indústria	597,476,775,99	620,897,865,60	643,250,188,76	
	Comércio	1,857,727,597,89	1,930,550,519,73	2,000,050,338,44	
	Serviços	4,343,281,03	4,513,537,64	4,676,025,00	
	Outros	39,480,261,49	41,027,887,75	42,504,891,71	
	TOTAL	2,502,065,883,86	2,600,146,866,50	2,693,752,153,70	
1.4 Manutenção de Crédito	Agropecuária	2,523,500,76	2,622,421,98	2,716,829,16	
	Indústria	1,870,597,18	1,943,924,59	2,013,905,88	
	Comércio	18,147,514,91	18,868,897,51	19,537,817,80	
	Serviços	21,052,76	21,878,03	22,665,64	
	Outros	4,406,754,24	4,579,499,00	4,744,360,96	
	TOTAL	26,969,419,85	28,026,621,11	29,035,579,44	
1.5 Diferimento	Agropecuária	4,152,737,02	4,315,524,32	4,470,883,20	
	Indústria	5,884,445,22	6,115,115,47	6,335,259,63	
	TOTAL	10,037,182,24	10,430,639,79	10,806,142,83	
1.6 FAIN	Indústria	648,886,251,35	674,322,592,40	698,598,205,73	
1.7 Anistia	Outros	24,298,041,63	25,250,524,86	26,159,543,75	
1.8 Remissão	Outros	27,223,876,72	28,291,052,69	29,309,530,59	
RENÚNCIA TOTAL DO ICMS	Agropecuária	74,220,205,35	77,129,637,40	79,906,304,34	
	Indústria	1,300,437,749,86	1,351,414,909,63	1,400,065,846,38	
	Comércio	2,034,857,064,90	2,114,623,461,90	2,190,749,906,51	
	Serviços	54,781,286,35	56,928,712,80	58,978,146,46	
	Outros	153,235,338,52	159,242,163,81	164,974,881,67	
	TOTAL	3,617,531,644,98	3,759,338,885,54	3,894,675,085,36	

Fonte: GEAI/ ATT / GPLAN / SEPLAG-PB

Notas da Renúncia Fiscal:

- As estimativas de renúncia da receita referentes às leis e decretos publicados há mais de 3 (três) anos não necessitam de compensação por já estarem incorporadas às séries históricas de arrecadação, na forma do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;
- Com relação às medidas de compensação à renúncia de receita, vale ressaltar que, na estimativa das receitas orçamentárias para o exercício de 2024, as renúncias já foram expurgadas para o cálculo dos tributos correspondentes e, desse modo, não se observará impacto na receita nem afetação às metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias, respeitando assim, o que determina o Inciso I, do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;
- Quando das projeções das receitas dos impostos, estas líquidas das renúncias fiscais, haverá ampliação base tributária, especificamente, devido à expansão da atividade econômica (PIB estadual), como também, por meio do aperfeiçoamento dos processos de fiscalização e de acompanhamento dos contribuintes, quer dizer, resultante do esforço de arrecadação;
- Crédito presumido concedido como contrapartida por investimento em infraestrutura a ser realizado por contribuinte localizado no Estado é compensado pela redução dos encargos financeiros na mesma proporção do benefício concedido, quer dizer, a necessidade de investimento a ser realizada pelo Estado é reduzida na mesma proporção do benefício concedido (Dec. 33.802/13);

ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA – LOA 2024

e) Crédito presumido decorrente da adesão a benefício concedido por outra unidade da Federação. A medida está fundamentada na cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, que prevê que os Estados podem aderir aos benefícios fiscais concedidos por outra unidade da Federação da mesma Região, e que tenham sido reinstituídos de acordo com as disposições do referido Convênio. A não adesão ao citado benefício acarretaria prejuízo às empresas localizadas no Estado da Paraíba com redução de vendas e conseqüente decréscimo de arrecadação. Sua concessão também objetiva manter as empresas no Estado, aumentando a competitividade das mesmas frente aos concorrentes de outros estados e possibilitando aumento da arrecadação;

f) Por fim, é necessária cautela para não considerar todo valor renunciado como fonte potencial de receitas, pois a supressão de todos os benefícios fiscais muito provavelmente não dará ensejo a receitas de mesma magnitude porque esta supressão de benefícios em um cenário de guerra fiscal pode vir acompanhada da saída de empresas do Estado, que podem ocasionar perdas de receita imediatas, como também ocorrer fechamento de postos de trabalho e, inclusive, a saída de empreendimentos do Estado, intensificando, assim, as perdas a longo prazo. Ademais, ao contrário do senso comum, podem ocorrer casos na qual a supressão de um benefício pode implicar queda de receitas no curto, médio e longo prazo, e não seu aumento;

g) A renúncia fiscal definida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam tratamento diferenciado. Os benefícios fiscais referenciados na tabela compoem a estimativa da renúncia de receita com projeção para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 e intregará a Lei Orçamentária Anual - LOA relativa ao exercício fiscal de 2024.

João Pessoa, 31 de julho de 2023

